



SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENAÇÃO GERAL DA SEÇÃO SINDICAL-IFES-ES VINCULADA AO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a deliberação da reunião de diretoria, datada de 30 de agosto de 2018, resolve estabelecer as normas de **RESERVA E USO DO AUDITÓRIO**, abaixo discriminados:

CONDIÇÕES GERAIS DA RESERVA E USO DO AUDITÓRIO

• Limitação

O auditório comporta no máximo 50 pessoas, incluindo os organizadores, podendo o SINASEFE - IFES interromper o evento ou proibir a entrada de pessoas.

• Finalidade

O auditório será liberado somente para cunho acadêmico e científico, seminários, palestras, workshops e eventos culturais, estando a utilização do espaço condicionada a disponibilidade da diretoria e/ou funcionários do SINASEFE – IFES para liberar o acesso ao espaço utilizado. Caso seja necessária a permanência de funcionário do SINASEFE – IFES fora do seu horário de trabalho, este deverá ser remunerado pelo solicitante, com o devido acordo entre as partes.

• Reserva e uso

Os pedidos de pré-reserva deverão ser encaminhados para o e-mail secretaria@sinasefeifes.org.br ou pessoalmente na Secretaria do sindicato, por intermédio do formulário da Solicitação de Reserva do Auditório (ANEXO 001).

A solicitação ficará sujeita à aprovação da Diretoria e da disponibilidade da agenda, assim como, da prioridade e cronologia das demandas do auditório. O solicitante receberá e-mails sobre a confirmação de seu evento.

O pedido de cancelamento ou remarcação de reserva do auditório deverá ser feito pelo email secretaria@sinasefeifes.org.br ou pessoalmente na Secretaria do sindicato, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento;

A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva, limitada às 22h.

Será de inteira responsabilidade do solicitante da reserva, comparecer até às 15 horas do dia útil anterior ao evento, portando Notebook próprio, para ser configurado pelos diretores e/ou funcionários do SINASEFE - IFES, para evitar possíveis problemas de



SINASEFEIFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

transmissão de imagens e sons no auditório. Serão realizadas vistorias no local, por um membro da diretoria e/ou funcionários do SINASEFE - IFES, no dia útil anterior e posterior ao evento, na presença do solicitante.

No dia da realização do evento, o solicitante deverá comparecer com antecedência mínima de 1 hora ao local, para recepcionar os convidados e preparar o ambiente para perfeita utilização. Não será disponibilizado pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos.

A cessão do espaço poderá ser cancelada, interrompida e até mesmo a antecipação do término do evento, em todos os casos sem a necessidade de comunicação prévia, pelo SINASEFE - IFES sem pagamento de qualquer indenização, no caso de inobservância do "Termo de Responsabilidade (ANEXO 2) e Termo de Vistoria para Utilização do auditório (ANEXO 3)" pelo cessionário, ou em caso de necessidade, força maior ou conveniência administrativa justificada, sempre visando ao interesse do SINASEFE – IFES.

Todos os gastos com segurança, despesas com material e palestrantes, coffee break, ou seja, os custos decorrentes do ato que será realizado, serão de responsabilidade exclusiva do solicitante e em hipótese alguma haverá ônus para o SINASEFE-IFES.

• Proibições

Não será permitido: o uso de bebidas alcoólicas, antes, durante e depois do evento; servir o coffee break no interior do auditório; uso de produtos explosivos, inflamáveis, tóxicos; afixar cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas; propagandas para fins político-partidário e iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

O auditório não tem espaço para fumantes, ficando assim proibido fumar em todas as dependências do prédio.

O auditório não será disponibilizado para realização de festas e não será permitido a sublocação do auditório.

No caso da utilização de músicas ou outros equipamentos sonoros deve ser observado o limite determinado pela Prefeitura Municipal de Vitória-ES, bem como a legislação vigente no que tange à direitos autorais, sem prejudicar o funcionamento do SINASEFE-IFES ou incomodar a vizinhança.

Não poderá ser cobrado nenhuma taxa dos participantes de eventos a serem realizados no auditório do SINASEFE-IFES.

• Descumprimento



SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

O solicitante que utilizar o auditório para fins diferentes das finalidades descritas acima, responderá conforme os ditames legais.

• **Conservação/responsabilidade**

Caso venha ocorrer algum tipo de danificação dos móveis e/ou equipamentos, disponíveis no auditório, será de responsabilidade do solicitante indenizar o prejuízo para o sindicato em até 10 dias corridos.

O SINASEFE - IFES não se responsabilizará por extravios ou danos causados a propriedades do cessionário ou de terceiros, decorrentes da utilização ou da cessão do espaço cedido.

O solicitante se compromete a arcar com todas as despesas que possam surgir, bem como deve responder exclusivamente, por eventuais multas, responsabilidade civil ou penal pelos atos realizados em decorrência da utilização do Auditório.

• **Permanência ou participação de crianças no local**

É proibido a permanência de menores de 18 (dezoito) anos, desacompanhados de seus pais ou responsáveis, salvo se com autorização por escrito dos mesmos, onde farão declaração de que estão cientes da participação de seus filhos.

Não será vedada a permanência ou participação de crianças em seminários, palestras, treinamentos e eventos, desde que os pais ou responsáveis se atentem cuidadosamente para que não ocorra acidentes.

O acesso de crianças e adolescentes ao espaço cedido está sujeito à classificação do evento pelo Juizado da Infância e Juventude conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei 80-69/90).

Será de responsabilidade exclusiva do solicitante adotar todas as medidas cabíveis a fim de atender as regras previstas neste item, bem como aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

• **Controle de entrada e saída de pessoas**

O solicitante terá incumbência de contratar um recepcionista/segurança ou designar uma pessoa responsável, para controlar a entrada e saída de pessoas, na porta principal, sob suas expensas, cuja finalidade é primar pela segurança nas dependências do SINASEFE - IFES, assim como, das pessoas que frequentarem os eventos, bem



SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

como deixar o ambiente totalmente limpo e organizado. Se porventura o solicitante descumprir tal exigência, sofrerá intervenção do evento pelos diretores e/ou funcionários do SINASEFE - IFES, até que seja sanada a referida irregularidade. Ressalta-se que a entrada para acesso ao auditório é independente, sendo permitida a utilização dos banheiros e bebedouro, devendo, portanto, respeitar os limites determinados pelo SINASEFE – IFES;

Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Direção do SINASEFE – IFES.